



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1º TA ao CA Nº 008-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA E MATHEUS ROCCHIGIANI MAGNAVITA DOS SANTOS.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, matrícula funcional: 1972.

**CONTRATADA: MATHEUS ROCCHIGIANI MAGNAVITA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.545/0001-04, com sede na Avenida Fernando Gomes Oliveira, bloco 8 apto 402, nº 001, CEP 45600-107, telefone: (73) 8806-7717, e-mail: mateusmagnavita@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **MATHEUS ROCCHIGIANI MAGNAVITA DOS SANTOS**, portador do Registro Geral nº 479128 472 SSP-BA e do CPF/MF nº 941.999.575-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 008/2025**, firmado entre as partes em 13/03/2025, instruído no **Processo Administrativo 3037/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como **objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 008/2025 pelo período de 12 (doze) meses e correção IPCA de 4,44% (Período 01/2025 a 12/2025)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do Contrato 008/2025, por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 13 de março de 2027.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Ficam os preços do contrato 008/2025 reajustados em **4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**, correspondentes à variação do IPCA/IBGE referente ao período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme previsto nas cláusulas 4.1 e 4.2 do referido contrato, conforme tabela abaixo.

1. O valor global do contrato passa a ser **R\$ 28.092,24 (vinte e oito mil e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**.
2. A tabela constante na cláusula 3.2 do contrato 008/2025, resultante do reajuste dos itens enumerados na cláusula acima, passa a ser a seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Serviço de assistência técnica do sistema de áudio da Câmara Municipal de Itabuna, compreendendo 1 (uma) manutenção preventiva mensal e manutenções corretivas necessárias.	Mês	12	R\$156,66	R\$1.879,92
2.	Serviço de acompanhamento presencial de reuniões de comissões e sessões plenárias ordinárias.	Unid.	144	R\$ 104,44	R\$15.039,36
3.	Serviço de acompanhamento presencial nas sessões extraordinárias, especiais, audiências públicas e demais eventos institucionais.	Unid.	84	R\$104,44	R\$8.772,96
4.	Reposição de peças	-	-	R\$2.400,00	R\$2.400,00
				<b>VALOR GLOBAL R\$:</b>	<b>28.092,24</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 23.410,20 (vinte e três mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos), será devidamente apropriada nos elementos de despesa 3.3.90.30.99.25 e 3.3.90.37.00.00, vinculados à atividade 2.001, da vigente Lei Orçamentária Anual, no ano de 2026, bem como na do exercício seguinte.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo Administrativo 331/2026, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em 09 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
MATHEUS ROCCHIGIANI MAGNAVITA DOS SANTOS,  
Sócio Administrador